



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA 006/2018

Unidade auditada: Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX)

Área: Extensão e Cultura

Objeto da auditoria: Seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão

Período: 16/02/2018 a 03/07/2018

Nº da ação no PAINT: 13

Ordem de Serviço: 006/2018

Memorandos emitidos: Mem. IF-AUDIN/Nº29/2018, 35/2018

Memorandos recebidos: Mem. IF-PROEX/Nº50/2018, 70/2018 e 116/2018.

Solicitações de Auditoria: 006/2018, 006-A/2018

Volume de recursos auditados: não se aplica

1 INTRODUÇÃO

A presente auditoria teve como objeto o processo de seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão, especificamente em relação às propostas de extensão submetidas aos editais de fluxo contínuo, dos anos de 2017 e de 2018, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

A unidade auditada foi a Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), a qual é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e as políticas de extensão e cultura no IFSul em suas relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, visando a transformação da sociedade, conforme disposto no Regimento Geral do IFSul.

1.1 Objetivos

O objetivo geral definido no Programa de Auditoria arquivado junto aos papéis de trabalho foi o de avaliar a conformidade dos procedimentos e a adequação e suficiência dos controles internos administrativos quanto à seleção, ao registro e ao acompanhamento de ações de extensão.

Como objetivos específicos, foram elencados os seguintes:

a) analisar a estrutura do processo de seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão, avaliando a existência/suficiência de normativos e regulamentos institucionais sobre editais de fluxo contínuo relacionados às propostas de extensão;

b) verificar se há publicação de editais de fluxo contínuo relativos ao cadastro de propostas de ações de extensão nos anos de 2017 e de 2018;

c) avaliar a conformidade dos editais de fluxo contínuo, de 2017 e de 2018, com as normas da Portaria nº 837/2017, especificamente quanto à proibição da concessão de recurso financeiro em se tratando de estudante;

d) verificar se a possibilidade de o estudante ser proponente de ação extensionista coaduna-se com os critérios fixados pela Portaria n. 837/2017;

e) verificar se a unidade auditada acompanha a porcentagem de estudantes que estão/estiveram envolvidos com projetos de extensão, considerando-se a meta 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – agosto/2014 a julho/2019) e se a referida meta já foi atingida.

1.2 Escopo

Os exames de auditoria recaíram sobre as propostas de extensão submetidas aos editais de fluxo contínuo dos anos de 2017 e de 2018.

2 HISTÓRICO E ANÁLISE

Os trabalhos de auditoria foram iniciados em 16/02/2018, com a Ordem de Serviço n. 006/2018.

No dia 07/03/2018, realizou-se a reunião de abertura dos trabalhos de auditoria com a participação desta relatora, do Auditor Geral, da Pró-reitora de Extensão e Cultura e integrantes da equipe gestora da referida Pró-reitoria. Foram prestadas informações pela equipe de auditoria e esclarecidas as dúvidas apresentadas pela unidade auditada. Foram apresentados também, na referida reunião, os objetivos específicos do trabalho de auditoria, os quais constam do Programa de Auditoria 006/2018. Ao término da reunião, realizou-se a entrega da SA n. 006/2018 à PROEX.

Conforme o Programa de Auditoria, as questões que nortearam os exames foram as seguintes:

a) A estrutura do processo de seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão, possui normativos e regulamentos institucionais acerca dos editais de fluxo contínuo relativo às propostas de extensão?

b) Há publicação de editais de fluxo contínuo relativos ao cadastro de propostas de ações de extensão nos anos de 2017 e de 2018?

c) Quanto à proibição de concessão de recurso financeiro, em se tratando de estudante; os editais de fluxo contínuo, de 2017 e de 2018, estão em conformidade com as normas da Portaria n. 837/2017?

d) A possibilidade de estudante ser proponente de ação extensionista coaduna-se com os critérios fixados pela Portaria n. 837/2017?

e) A unidade auditada acompanha a porcentagem de estudantes, com base no número de ingressantes no ano de 2017 no IFSul, que estão/estiveram envolvidos com projetos de extensão, considerando-se a meta 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional? A meta foi atingida?

A metodologia utilizada encontra-se detalhada no Programa de Auditoria e consistiu, basicamente, em questionamentos a órgãos do IFSul e no exame de documentos.

Considerando a competência regimental da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) para registrar e divulgar, junto às comunidades interna e externa, os resultados relativos às atividades de extensão, bem como apoiar o desenvolvimento de ações de integração entre o IFSul e a sociedade, nas áreas relacionadas à extensão e à cultura, entre outras competências regimentais, solicitou-se à referida Pró-reitoria o envio de um relato sucinto sobre o trâmite do processo de seleção, registro e acompanhamento de ações de

extensão através de edital de fluxo contínuo, bem como outras informações, requisitadas através das Solicitações de Auditoria n. 006/2018 e n. 006-A/2018.

A partir das evidências coletadas, buscou-se responder às questões de auditoria propostas. Assim, no presente Relatório, serão apresentadas as conclusões por questão, das quais derivarão os achados de auditoria, apresentados ao final.

1ª questão – A estrutura do processo de seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão possui normativos e regulamentos institucionais acerca dos editais de fluxo contínuo relativo às propostas de extensão?

Em resposta à Unidade de Auditoria Interna, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura apresentou relato sucinto sobre o trâmite do processo de seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão através de edital de fluxo contínuo. De acordo com a Pró-reitoria,

os editais são elaborados pela PROEX seguindo às orientações do planejamento institucional, dos regimentos e regulamentos da instituição, estando respaldado pelos diálogos estabelecidos com a comunidade por meio de seminários, reuniões, comissões e solicitações fundamentadas [...] para cada edital referido, existe uma etapa específica para a análise e seleção das propostas enviadas pela comunidade do IFSul. Esta etapa é executada pelos membros da CAMEX *[sic]*.

A PROEX manifestou ainda: “Nos casos em que a proposta está adequada aos quesitos do edital, receberá um número de registro e será dado um retorno de comunicação de aprovação, via SUAP, ao proponente da ação”.

Evidencia-se que, embora a PROEX afirme que os editais sejam pautados no planejamento institucional, nos regimentos e regulamentos da instituição, não há, na realidade, fluxogramas, diretrizes ou normativo específico, em âmbito institucional, que disponha sobre os editais, e no caso em questão, especificamente, sobre editais de fluxo contínuo. Como mencionado pela PROEX, para cada edital existe uma etapa específica que é executada pelos membros da Câmara de Extensão do IFSul, o que pode deixar a elaboração do conteúdo dos editais suscetíveis aos membros transitórios da CAMEX, já que esta é formada pela Pró-reitora e por um representante de extensão de cada câmpus, os quais, reunidos, conforme enfatizado pela própria PROEX, fazem a avaliação da relevância das propostas advindas da comunidade, dando materialidade aos objetivos dos editais.

Registra-se que através do Memorando IF-PROEX/Nº70/2018, foi manifestado pela Pró-reitoria que:

Para estabelecer o canal de interação com a comunidade, a PROEX vem adotando o princípio da publicidade e orientação de processos, principalmente, por meio de editais direcionados às diversas demandas definidas pela instituição ou pleiteadas pela comunidade. Utilizado como uma ferramenta legal para comunicar e fomentar o desenvolvimento de ações de interesse público, o edital democratiza a participação dos diversos agentes vinculados à instituição assim como os membros da sociedade. Isso também facilita a criação de espaço de divulgação tanto na mídia oficial do IFSul quanto em lugares públicos, favorecendo que o maior número de pessoas tenha acesso ao seu conteúdo. Entretanto, **para a confecção desses editais, não existe uma regulamentação própria que distingue as modalidades e oriente as etapas de exigências e proposições**. Isso foi percebido desde que assumimos a gestão e, prontamente, incluímos esta necessidade como uma pauta da PROEX, durante o ano de 2018. Para isso, as normativas previstas deverão cumprir, preferencialmente, a função de fornecer os objetivos gerais e as formas de sistematização dos processos, ficando os aspectos mais específicos disponibilizados nos diferentes editais lançados pela PROEX. Esses regulamentos deverão prever as seguintes modalidades de editais: Fluxo Contínuo, Geral de Fomento, Cultura e Eventos, Concurso Literário, Inovação e para a redistribuição dos recursos financeiros remanescentes em cada câmpus. *[sic]* (grifo nosso).

Em que pese a existência de editais e a observância à publicidade, o conteúdo baseia-se na experiência anterior e costumeira, não havendo diretrizes específicas sobre seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão. Ressalta-se que a CAMEX do IFSul tem, dentre suas atribuições, a de propor diretrizes para a extensão, de acordo com a política geral estabelecida para o IFSul, conforme art. 3º, inciso I, do seu Regulamento.

De acordo com o art. 63 do Regimento Geral do IFSul, a PROEX é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e as políticas de extensão e cultura no IFSul em suas relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, visando a transformação da sociedade. E o art. 15 do Estatuto do IFSul dispõe que a Reitoria é o órgão executivo do Instituto, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da autarquia. Ademais, na mesma resposta encaminhada através do Memorando IF-PROEX/Nº70/2018, apresenta-se que: “a PROEX já tem como planejamento previsto a criação de regulamentos para seus processos das ações extensionista”, o que corrobora o achado de auditoria, ou seja, a insuficiência de normativos e regulamentos, em âmbito institucional, acerca do processo de seleção de ações de extensão, especificamente, no caso em análise: elaboração de editais de fluxo contínuo.

Através da Solicitação de Auditoria n. 006-A/2018, a PROEX também foi questionada sobre a existência de mapeamento do processo de seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão através de edital de fluxo contínuo. Em resposta, a Pró-reitoria manifestou que:

cada edital especifica o seu mapa de procedimentos, anuncia os regulamentos vinculados, determina os limites de atuação e apresenta os critérios de gestão institucional de riscos. Mesmo assim, lançados anualmente, o formato de edital permite o mapeamento completo de cada processo concebido, constando todas as informações processuais referente à análise dos pontos que levam à aprovação e ao registro de ações. Estabelece também prazos, percursos, responsabilidades, documentos, vagas, local, valores financeiros, critérios de classificação e prestação de contas, configurados para que os proponentes consigam atingir a maior eficiência e eficácia em cada proposta. Utilizando como exemplo o Edital de Fluxo Contínuo podemos observar os seguintes itens de mapeamento: objetivo geral, definições, proposta de ação de extensão, proponentes, tramitação, prazo, análise, coordenadores, representante de extensão, estudante bolsista, estudante voluntário, acompanhamento e avaliação, prestação de contas, formas de fomento, certificado da equipe executora, disposições finais e cronograma. Para estabelecer uma gestão coordenada de riscos, proporcionada por eventos indesejados e imprevistos que podem ocorrer durante o desenvolvimento da ação, os respectivos itens apresentam alternativas de procedimentos que objetivam auto orientar os proponentes. Além disso, restando dúvida, a PROEX disponibiliza canais de comunicação formais e informais para que o extensionista possa ser mais esclarecido *[sic]*.

Todas as informações constantes dos editais não correspondem ao mapeamento de processos. Esse deve ser documento aprovado em âmbito institucional, a permanecer independentemente da gestão do IFSul, deve servir para fundamentar o planejamento do processo de seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão, sendo atualizado de acordo com as necessidades estruturais e temporais que impliquem na necessidade de alterações e adequações. Pelo exposto, constata-se que não há, em âmbito institucional, mapeamento de processo quanto à seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão através de edital de fluxo contínuo.

2ª questão – Há publicação de editais de fluxo contínuo relativos ao cadastro de propostas de ações de extensão nos anos de 2017 e de 2018?

Mediante consulta ao sítio institucional do IFSul e indagação à PROEX, verificou-se a existência de editais de fluxo contínuo para cadastro de propostas de ações de extensão no IFSul. Os editais encontram-se publicados no sítio institucional.

Em resposta à questão, a própria PROEX manifesta que: “a Pró-reitoria de Extensão e Cultura anualmente apresenta à comunidade um conjunto de editais que se

tornam de conhecimento público por meio da página da PROEX, hospedada no portal eletrônico do Instituto Federal Sul-rio-grandense”. Registra-se que a referida Pró-reitoria também enviou, por meio digital, os arquivos correspondentes ao Edital PROEX N° 01/2017 Fluxo Contínuo e ao Edital PROEX N° 01/2018 de Fluxo Contínuo.

3ª questão – Quanto à proibição de concessão de recurso financeiro, em se tratando do estudante, os editais de fluxo contínuo de 2017 e de 2018 estão em conformidade com as normas da Portaria n. 837/2017?

A Portaria n. 837/2017 aprovou as modificações no Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista. Esse regulamento dispõe sobre os requisitos e normas para aplicação de recursos na rubrica de auxílio financeiro a pesquisadores visando à execução dos editais da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e da PROEX.

O art. 1º do Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista veda o recebimento de apoio financeiro por estudante.

A PROEX informou que, em relação ao edital de 2018, até 12/03/2018, data da última atualização antes do envio das informações para a unidade de auditoria interna, não houve ação registrada contemplada com recurso financeiro, conforme consta do Memorando IF-PROEX/N°50/2018: “Em 2017, tivemos 06 (seis) propostas aprovadas pelo Edital de Fluxo Contínuo contempladas com recursos financeiros, sendo que 04 (quatro) com recursos dos câmpus e 02 (duas) com recursos de terceiros. Em relação ao edital de 2018, até esta data não tivemos nenhuma ação registrada com fomento”.

Por se tratar de inovação, prevista no Edital n. 01/2018, ainda não há processo concluído com estudante na condição de proponente de ação extensionista. Não há como evidenciar existência ou inexistência de conformidade com a Portaria n. 837/2017, quanto à proibição de concessão de recurso financeiro, em se tratando de estudante.

Assim, ressalta-se que, em havendo proposta de ação tendo como proponente estudante do IFSul, deve-se atentar ao art. 1º do Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista, o qual veda o recebimento de apoio financeiro ao estudante. Neste caso, conforme já previsto no Edital n. 01/2018, a proposta do estudante deverá ter um subscritor que seja servidor efetivo, o qual poderá, se for o caso, receber o repasse do recurso financeiro.

Em relação ao Edital n. 01/2017, em que a possibilidade de ser proponente era prevista apenas para servidores, foram analisadas as seis propostas aprovadas pelo edital

de fluxo contínuo em 2017 e que envolveram recursos financeiros. Verificou-se que todos os coordenadores eram professores com dedicação exclusiva, sendo um deles, professor substituto, com subscritor. Pelo exposto, tratavam-se todos de servidores, conforme estabelecia o edital, não havendo proponente na condição de estudante.

Evidenciou-se, porém, que para 21 propostas de ação de extensão, referentes ao Edital n. 01/2017, conforme lista encaminhada pela PROEX, atualizada até 03/04/2018, não foi efetivada a respectiva entrega do Relatório de Ação de Extensão ou há falta de alguma documentação referente ao projeto, tornando a proposta inconclusiva. O Edital n. 01/2017 estabelecia, no cronograma, a data de 18/12/2017 para a entrega do Relatório de Ação de Extensão e, caso houvesse, da Prestação de Contas. Ademais, o próprio Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista, nos arts. 9º e 10, estabelece o prazo e o dever de prestação de contas.

Verificou-se também que, apesar de as propostas de extensão terem sido formalizadas por meio de processo administrativo, devidamente autuado e protocolado, os processos apresentam falhas na numeração, conforme informações especificadas a seguir na seção 4 deste Relatório.

A Unidade de Auditoria Interna também questionou a PROEX sobre a existência de cadastro de servidores que estejam impedidos de ser beneficiários do auxílio financeiro, por inadimplência anterior aos Editais de Fluxo Contínuo 01/2017 e 01/2018. Em resposta, a referida Pró-reitoria manifestou:

Considerando a necessidade de regularização das ações registradas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura, foi elaborado no ano de 2018 uma listagem de ações com pendências relativas ao Relatório de Ações de Extensão e à Prestação de contas. Essas informações foram enviadas a todos os câmpus através dos memorandos 04/2018,05/2018,06/2018,07/2018,09/2018,10/2018,11/2018,12/2018,13/2018,14/2018,15/2018,16/2018,17/2018 e 18/2018, para que seja dada a ciência aos (às) coordenadoras (as) e aos representantes de extensão, para que sejam feitas as devidas regularizações. Segue em anexo uma modelo desses memorandos e listagem encaminhada para cada câmpus *[sic]*.

O Edital n. 01/2017, inclusive, registra que poderão ser proponentes os servidores do IFSul que não estejam em condições de inadimplência com a PROEX, bem como o art. 15 do Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista assevera que o servidor que tiver pendência com a PROPESP ou com a PROEX não poderá ser beneficiário do auxílio financeiro. Até o momento, evidencia-se que a PROEX, embora

esteja iniciando encaminhamentos sobre a questão, ainda não exerce um controle efetivo referente aos servidores com pendências.

4ª questão – A possibilidade de o estudante ser proponente de ação extensionista coaduna-se com os critérios fixados pela Portaria n. 837/2017?

Observa-se que a possibilidade de o estudante ser proponente de ação extensionista, conforme os dois últimos editais de fluxo contínuo publicados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, é inovação prevista no Edital n. 01/2018, já que o Edital n. 01/2017 previa apenas a condição de proponente para servidores do IFSul.

Através do Memorando IF-PROEX/Nº70/2018, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura relatou:

- 1- Esta possibilidade de protagonismo para o estudante foi dada a partir do Edital 01/2018 – Fluxo Contínuo, ficando vigente apenas para esta modalidade de edital;
- 2- As formas de propostas contempladas para ações de Extensão preveem: Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviço. Nesse sentido, a proposição de estudante coordenador de proposta de extensão está prevista apenas para ações de Projeto e de Eventos, sendo que nos Projetos a proposta deve estar subscrita por um servidor efetivo e nos Eventos a coordenação deve ser partilhada com um servidor efetivo.
- 3- O pleito dos estudantes para este avanço vem de longa data e sistematicamente chegam até PROEX diversos relatos de estudantes que reivindicam este reconhecimento institucional, principalmente nas ações onde eles são os proponentes de fato; *[sic]*
- 4- Nos editais de concursos literários, promovidos pela PROEX, vários estudantes já participam como autores ao submeterem artigos, redações e poesias que refletem toda a capacidade e vontade de participar como protagonistas de Extensão;
- 5- Vale ressaltar que, atualmente, o coletivo de estudantes do IFSul contempla desde a formação inicial e continuada, ensino médio, graduação, especialização, mestrado e quiçá, brevemente, até doutorado, o que dimensiona um universo de possibilidades e experiências que, ao serem estimuladas, tornam-se elementos ativos deste processo; *[sic]*

O Edital n. 01/2018 dispõe que o estudante possa ser coordenador de proposta de extensão apenas para ações de Projeto e de Eventos, sendo que nos Projetos a proposta deve estar subscrita por um servidor efetivo, enquanto que nos Eventos a coordenação deve ser partilhada com um servidor efetivo.

Registra-se que a PROEX manifestou ainda:

O IFSul, por creditar potencial na capacidade ética e crítica, na responsabilidade e no poder de iniciativa colaborativa dos estudantes, assegura a participação discente em diversos órgãos colegiados como, por exemplo, no Conselho Superior, nos Colegiados dos Cursos Superiores e na Comissão Própria de Avaliação;
Em relação ao PDI, é missão da política vigente da Extensão do IFSul a seguinte visão: “No tocante à formação discente, a interação com a sociedade ao longo do seu percurso formativo permite uma identificação com a realidade social e com os problemas que deverá enfrentar enquanto profissional, contribuindo com a formação ética e política dos estudantes.”. Diz ainda, em relação a missão de permanência e

êxito, que a participação da Extensão é: “O estímulo à permanência e ao êxito acadêmico efetiva-se através de políticas institucionais articuladas por meio de ações com o intuito de envolver a comunidade acadêmica em programas/projetos que contemplem ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e políticas inclusivas.”; Esta definição antes de ser implementada foi submetida à CAMEX e encaminhada para os câmpus realizarem suas avaliações *[sic]*.

A missão institucional prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional é “implementar processos educativos, públicos e gratuitos de ensino, pesquisa e extensão que possibilitem a formação integral mediante o conhecimento humanístico, científico e tecnológico e que ampliem as possibilidades de inclusão e desenvolvimento social”.

Por se tratar de inovação, prevista no corrente ano, ainda não há processo concluído com estudante na condição de proponente de ação extensionista.

Pelo exposto, considerando-se também a manifestação da PROEX e a missão institucional, não há impedimento para estudante ser proponente de ação extensionista, desde que se atente ao art. 1º do Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista, aos critérios estabelecidos em editais e às normas vigentes do IFSul.

5ª questão – A unidade auditada acompanha a porcentagem de estudantes, com base no número de ingressantes no ano de 2017 no IFSul, que estão/estiveram envolvidos com projetos de extensão, considerando-se a meta 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional? A meta foi atingida?

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ciclo 2014 a 2019, reúne os objetivos e as metas assumidos pela instituição para o período referido. Dentre seus objetivos, verifica-se o objetivo 2: “fortalecer o IFSul como instituição educacional pública transformadora da realidade social, investindo na construção de processos educacionais que adotem o trabalho como princípio educativo e articulação de ensino, pesquisa e extensão como princípio pedagógico”.

Relacionadas ao objetivo 2, apresentam-se algumas metas. Dentre elas, destaca-se a meta 2.7: “Attingir, no mínimo, 30% dos estudantes ingressantes/ano envolvidos em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão”. Questionada sobre a mensuração de resultados relativos à meta 2.7, a PROEX manifestou, através do Memorando IF-PROEX/Nº50/2018, que:

No ano de 2017 o IFSul teve 2.408 estudantes ingressantes nos cursos regulares e, desses, 24 participaram de ações de extensão como bolsistas ou voluntários, representando 1% dos ingressantes *[sic]*.

Considerando-se a manifestação da PROEX, que apresenta o resultado de 1% dos estudantes ingressantes no ano de 2017 envolvidos em projetos de extensão, quando a meta é atingir 30% dos estudantes ingressantes/ano, evidencia-se o não atingimento da meta 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional.

3 ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 CONSTATAÇÃO

Insuficiência de normativos e regulamentos, em âmbito institucional, acerca do processo de seleção de ações de extensão, especificamente quanto à elaboração de editais de fluxo contínuo.

3.1.1 Critério

Estatuto do IFSul, art. 15

Regimento Geral, art. 63

Regulamento da Câmara de Extensão e Cultura do IFSul, art. 3º, inciso I

3.1.2 Evidências

Memorando IF-PROEX/N.50/2018

Memorando IF-PROEX/N.70/2018

Memorando IF-PROEX/N.116/2018

3.1.3 Causa

Falta de ações institucionais no sentido da suficiência de normatização relativa ao processo de seleção de ações de extensão, especificamente quanto à elaboração de editais de fluxo contínuo.

3.1.4 Manifestação do gestor

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, através do Mem.IF-PROEX/N.116/2018, manifestou-se nos seguintes termos:

A insuficiência de normatização e regulamentação acerca dos processos de seleção de ações de extensão, estão em processo de construção a partir da implementação da Política de Extensão do IFSul, defina como ação sistêmica da PROEX para 2018, bem como, é a meta 2.24 do PDI vigente até 2019. Cabe salientar que as normativas, que ainda são necessárias para orientar os procedimentos referentes ao Edital de Fluxo Contínuo estão sendo elaboradas e terão referência na construção da referida Política[*sic*].

3.1.5 Análise da manifestação

Em que pese a Pró-reitoria de Extensão e Cultura afirmar que as normativas necessárias para orientar os procedimentos referentes ao edital de fluxo contínuo estão sendo elaboradas e terão referência na construção da Política de Extensão do IFSul, a manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria. Pelo exposto, mantém-se a constatação.

3.1.6 Recomendação

Recomenda-se à Pró-reitoria de Extensão e Cultura que institua normatização acerca do processo de seleção de ações de extensão, referentes aos editais de fluxo contínuo, observando a competência regimental e a sua atribuição sistêmica, conforme art. 63 do Regimento Geral e art. 15 do Estatuto do IFSul.

3.2 CONSTATAÇÃO

Inexistência, em âmbito institucional, de mapeamento de processo quanto à seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão através de edital de fluxo contínuo.

3.2.1 Critério

Estatuto do IFSul, art. 15

Regimento Geral, art. 63

3.2.2 Evidências

Memorando IF-PROEX/N.50/2018

Memorando IF-PROEX/N.70/2018

Memorando IF-PROEX/N.116/2018

3.2.3 Causa

Falta de ações institucionais no sentido do mapeamento do processo quanto à seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão através de edital de fluxo contínuo.

3.2.4 Manifestação do gestor

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, através do Mem.IF-PROEX/N.116/2018, manifestou-se nos seguintes termos:

O mapeamento de processos institucionais, no âmbito do IFSul, está em processo de construção através da Diretoria de Desenvolvimento institucional, que está gradativamente instrumentalizando os setores da instituição para atender o planejamento e execução dos processos que são necessários na fundamentação das ações que devem se tornar perenes, independente das gestões no IFSul. Nesse contexto, a PROEX já está adequando-se ao processo, no que se refere ao acompanhamento de egressos e certificação das ações de extensão. Com base neste modelo, a PROEX irá sistematizar para os demais processo[sic].

3.2.5 Análise da manifestação

A Pró-reitoria de Extensão afirma que já está se adequando ao processo em construção da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, a qual está gradativamente instrumentalizando os setores da instituição quanto à fundamentação das ações que devem se tornar perenes, independente das gestões no IFSul. No entanto, o fato de ser um processo que está em fase de implementação, demonstra não ser ainda vigente o referido mapeamento de processos na instituição. Assim, a manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria. Pelo exposto, mantém-se a constatação.

3.2.6 Recomendação

Recomenda-se à Pró-reitoria de Extensão e Cultura que promova, no âmbito do Instituto, mapeamento do processo quanto à seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão através de edital de fluxo contínuo.

3.3 CONSTATAÇÃO

A falta de entrega do Relatório de Ação de Extensão ou de alguma documentação pertinente em relação a 21 (vinte e uma) propostas de ação de extensão, referentes ao Edital n. 01/2017, as quais seguem: Traçando o perfil do leitor: uma proposta de mediação

de leitura; Escola Aberta; Práticas pedagógicas e subjetividade digital: escola e vida; Curso de Gestão Escolar; Curso Básico da Norma Regulamentadora N°10; III Seminário de análise de discurso de IFSul; VI Semana Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas-Cooperativismo e Desenvolvimento; 6º Ciclo de Atualização em Zootecnia; Seminário sobre os Impactos da Mineração no Rio Camaquã e as Consequências para os Municípios da Costa Doce; Aula Inaugural ProfEPT; Aulas públicas - educação e contemporaneidade: o uso de ferramentas midiáticas na promoção do ensino de língua para jovens aprendizes de campus refugiados; Escrevendo a quatro mãos: como utilizar a técnica do "amparo" na aprendizagem da escrita em língua auxiliar; Encontro Césio 137: 30 anos da maior tragédia radiológica do mundo; IV Seminário de Educação Física da Região Carbonífera; I Ciclo de conversas abertas do núcleo de extensão e pesquisa em educação, memória e cultura (NEPEC): "Menos desvalidos"; Diálogos na escola contemporânea: desafios e perspectivas; Flashback II: eu depois do IF; INOVTEC- 6º Seminário de Inovação e Tecnologia do IFSul; 5º RoboIF: Competição de Robótica Educacional; Francês I e, por fim, As Tecnologias e suas interconexões em sala de aula.

3.3.1 Critério

Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista, arts. 9º e 10
Edital n. 01/2017

3.3.2 Evidência

Memorando IF-PROEX/N.50/2018

Memorando IF-PROEX/N.70/2018

Memorando IF-PROEX/N.116/2018

3.3.3 Causa

Insuficiência de controle interno quanto ao acompanhamento de ações de extensão.

3.3.4 Manifestação do gestor

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, através do Mem.IF-PROEX/N.116/2018, manifestou-se nos seguintes termos:

Em resposta a esta constatação estamos encaminhando, em anexo, a tabela com a situação atualizada da entrega dos relatórios de ação de extensão, conforme solicitado[*sic*].

3.3.5 Análise da manifestação

Em que pese a Pró-reitoria de Extensão e Cultura ter encaminhado a tabela com a situação atualizada da entrega dos Relatórios de Ação de Extensão, ainda constam 13 (treze) relatórios como não entregues na relação enviada, em 07/06/2018, através Mem.IF-PROEX/N.116/2018.

Assim, a manifestação da unidade auditada corrobora o achado de auditoria. Pelo exposto, mantém-se a constatação.

3.3.6.1 Recomendação 1

Recomenda-se à Pró-reitoria de Extensão e Cultura que adote providências quanto aos treze Relatórios de Ação de Extensão ainda não entregues, referentes ao Edital n. 01/2017.

3.3.6.2 Recomendação 2

Recomenda-se à Pró-reitoria de Extensão e Cultura que diligencie no sentido do aprimoramento dos controles internos quanto ao acompanhamento de ações de extensão.

3.4 CONSTATAÇÃO

Não cumprimento da meta 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional, qual seja: atingir, no mínimo, 30% dos estudantes ingressantes/ano envolvidos em projetos de extensão.

3.4.1 Critério

Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ciclo 2014 a 2019.

Estatuto do IFSul, art. 15

Regimento Geral, art. 63

3.4.2 Evidência

Memorando IF-PROEX/N.50/2018

Memorando IF-PROEX/N.70/2018

Memorando IF-PROEX/N.116/2018

3.4.3 Causa

Falta de ações institucionais no sentido do atingimento da meta 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

3.4.4 Manifestação do gestor

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, através do Mem.IF-PROEX/N.116/2018, manifestou-se nos seguintes termos:

Quanto a participação dos alunos ingressantes/ano em projetos de extensão, Meta 2.7 do PDI, necessitando atingir no mínimo 30% dos estudantes que se encontram no 1º semestre de seus cursos, a PROEX apresenta a seguinte afirmação:

“Ora a extensão intensifica sua relação com o ensino, oferecendo elementos para transformações no processo pedagógico, onde professores e alunos constituem-se como sujeitos do ato de ensinar e aprender, propiciando a socialização e a aplicação do saber acadêmico. Em outros momentos, intensifica sua relação com a pesquisa, utilizando-se de metodologias específicas, compartilhando conhecimentos produzidos pela instituição, e, assim, contribuindo para a melhoria das condições de vida da sociedade.” (Capítulo I - Concepções, Diretrizes e Indicadores da Extensão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – EPCT.)

Sendo assim, cabe afirmar que o IFSul, até o momento, não consegue atingir, no seu todo, 5% de estudantes envolvidos com ações de extensão. Portanto, obter uma meta de 30% de estudantes ingressantes envolvidos em projetos de extensão é uma realidade distante de ser alcançada. Agrega-se a isso, o fato de que os estudantes ao ingressarem no IFSul necessitam de um tempo para construir seus saberes e competências, para assim transformá-los em uma ação de extensão em benefício da sociedade, sendo esse o verdadeiro conceito de extensão. Nesse sentido, esta meta será revista quando da construção do novo PDI[*sic*].

3.4.5 Análise da manifestação

A manifestação encaminhada pela PROEX apresenta o fato de que os estudantes ao ingressarem no IFSul necessitam de um tempo para construir seus saberes e competências, para assim transformá-los em uma ação de extensão em benefício da sociedade. E que, portanto, obter uma meta de 30% de estudantes ingressantes envolvidos em projetos de extensão é uma realidade distante de ser alcançada. Nesse sentido, a PROEX manifesta que a meta será revista durante a construção do novo PDI.

Pelo fato do Plano de Desenvolvimento Institucional encerrar seu ciclo no ano de 2019, estando ainda em vigência, mantém-se a constatação para que a PROEX fomenta ações de extensão e cultura no IFSul, no sentido do atingimento da meta 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI ou, se entender necessário, diligencie no sentido da

revisão da meta para o próximo ciclo do PDI, revendo a porcentagem mínima dos estudantes ingressantes/ano envolvidos em projetos de extensão.

3.4.6 Recomendação

Recomenda-se à Pró-reitoria de Extensão e Cultura que fomente ações de extensão no IFSul no sentido do atingimento da meta 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, observando a competência regimental e a sua atribuição sistêmica, conforme art. 63 do Regimento Geral e art. 15 do Estatuto do IFSul.

4 INFORMAÇÕES

4.1 Informação 1

Apesar de as propostas de extensão terem sido formalizadas por meio de processo administrativo, devidamente autuado e protocolado, os processos apresentam numeração no verso das folhas. A título de exemplo, a numeração do processo sob protocolo nº 23495.002923.2017-33 está correta até a folha 14, quando, no verso desta, registrou-se a sequência com a numeração da página 15.

Os processos nº 23166.002343.2017-78, nº 23166.002525.2017-49 apresentam numeração no canto inferior esquerdo (rodapé) em algumas páginas, alternando com numeração no canto superior direito em outras páginas. Além desses casos mencionados, há outros processos com falhas semelhantes.

De acordo com a Portaria n. 12, de 23 de novembro de 2009, que altera a Portaria Normativa n. 5, de 19 de dezembro de 2002, a qual dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG,

As folhas dos processos serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número, apostado no canto superior direito da página, recebendo, a primeira folha, o número 1. O verso da folha não será numerado e sua identificação quando for necessária terá como referência a letra “v”, da palavra verso. Exemplo: folha 3v. A capa do processo não será numerada.

4.2 Informação 2

O processo nº 23164.002851.2017-76 não apresenta parecer da Câmara de Extensão.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho de auditoria teve como objeto o processo de seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão, especificamente em relação às propostas de extensão submetidas aos editais de fluxo contínuo, dos anos de 2017 e de 2018, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Com o intuito de colaborar para o aperfeiçoamento do trabalho realizado na instituição, a Unidade de Auditoria Interna registra seus achados de auditoria no presente relatório.

Dessa forma, constatou-se, em âmbito institucional, a insuficiência de normatização e a inexistência de mapeamento de processo quanto à seleção, registro e acompanhamento de ações de extensão através de edital de fluxo contínuo. Além disso, verificou-se que há fragilidades quanto aos controles internos referentes ao recebimento do Relatório de Ação de Extensão, visto que 13 (treze) propostas de ação de extensão, referentes ao Edital n. 01/2017, não foram entregues até a data de envio da manifestação da unidade auditada, em 07/06/2018, através do Mem.IF-PROEX/N.116/2018. Ademais, constatou-se o não cumprimento da meta 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional.

As recomendações presentes neste Relatório pretendem, portanto, servir de instrumento para trazer melhorias relacionadas aos controles internos da unidade auditada e, conseqüentemente, para a Instituição.

Pelo exposto, encaminha-se o presente Relatório de Auditoria para que o gestor tome ciência das recomendações. O não cumprimento destas implica na aceitação dos riscos pelo gestor e a sua implementação será, no futuro, objeto de avaliação por esta Unidade de Auditoria.

Pelotas, 03 de julho de 2018

VIVIANE KOSCHIER BUSS

Auditora

De acordo.

LAERTE RADTKE KARNOPP,

Auditor Geral